



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

**Emenda Nº _____
(À MPV 868, de 2018)**

Dê-se nova redação ao § 6º-A do art. 53 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007:

“Art. 53.....

§ 6º-A O Ministério do Desenvolvimento Regional estabelecerá mecanismo sistemático de auditoria das informações inseridas no Sinisa.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa apenas a atualizar o Ministério responsável pela coordenação do saneamento básico.

Sala da Comissão, 11 de fevereiro de 2019.

Senador IZALCI LUCAS

PSDB - DF

SF/19948.95427-73